



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 625

Em 08/03/05

Adriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 04 DE MARÇO DE 2005

PRORROGA PRAZO DE ANISTIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo de concessão da anistia de juros e multa incidentes sobre IPTU, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 502/2004, até o dia 31/03/2005 .

Art. 2º- Findo o prazo determinado no artigo anterior, cessarão os benefícios desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de março de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 514 / 2005

EM, 04 / 03 / 2005


PREFEITO MUNICIPAL